



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 02, DE 23 DE OUTUBRO DE 1970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Hospital de Cachoeiras, situado na Rua Ary Parreiras, nº 22, nesta cidade, uma subvenção no valor de CR\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir o crédito na importância de CR\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação 3.210-09-0-7, do orçamento em curso, a fim de atender a despesa decorrente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Outubro de 1970, 23 de outubro de 1970.


Ary Parreiras
Prefeito Municipal

